

**Ministério da Educação.**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA N o- 4.069, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005** O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e n.º 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto n.º 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer CES/CNE n.º 0248/2002, o Parecer n.º 301/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, a Portaria n.º 3.520, de 13 de outubro de 2005, e o despacho do Secretário de Educação Superior no Memo. n.º 4.674/2005-MEC/SESu/DESUP/COSI, em referência aos Processos n.º 23000.013905/2005-68 (Registro SAPIENS n.20050008434) e n.º 23000.014462/2005-22 (Registro SAPIEnS n.20050008541), resolve:

**Art. 1º** Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP -, com sede na cidade de Campo Grande, Estado Mato Grosso do Sul, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Campo Grande - CESUP, para a oferta de cursos superiores a distância.

**Art. 2º** Determinar que a SESu/MEC, acompanhe o desenvolvimento dos dois anos iniciais da implantação dos cursos de graduação da UNIDERP em pólos fora do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria n. 2.632, de 19 de setembro de 2002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDA